

REQUERIMENTO

Assunto: *Solicitando ao Diretor Executivo do SAAE informações sobre as providências a serem tomadas para a recuperação da área de preservação permanente (APP) na "baixada" do bairro Nova Garça, em virtude de danos no sistema de escoamento.*

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Diretor Executivo do SAAE (Serviço Autônomo de Águas e Esgoto) para que informe a esta Casa de Leis quais medidas técnicas e operacionais estão planejadas para a área de preservação permanente localizada na baixada do bairro Nova Garça.

Considerando que este Vereador foi procurado por moradores da localidade que relatam o estado crítico do local de escoamento de águas e efluentes, o qual se encontra severamente danificado;

Considerando que a precariedade da infraestrutura naquele ponto está causando erosões e comprometendo a integridade da Área de Preservação Permanente (APP), podendo gerar danos ambientais irreversíveis e riscos à saúde pública;

Diante do exposto, solicita-se:

1. Existe um cronograma de vistorias ou reparos para o sistema de escoamento no referido local?
2. Há algum projeto de recuperação ambiental para conter as erosões e proteger a nascente/curso d'água daquela baixada?
3. Quais são os prazos estimados para que as intervenções necessárias sejam realizadas?

Justifico esta propositura pela urgência em preservar o meio ambiente local e garantir que a infraestrutura de saneamento e drenagem funcione



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

adequadamente, evitando que o agravamento dos danos cause prejuízos maiores ao ecossistema e aos moradores do bairro Nova Garça.

Sala das Sessões, assinado e datado eletronicamente.

MARQUINHO MOREIRA
Vereador – REPUBLICANOS

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).





CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

